### PORTARIA Nº 0003/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 57175418/1, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, LANÇADO NA PORTARIA Nº 2.258/2008-GAB/SEMA DE 24/11/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.312 DE 05/12/2008, QUE SERIA DE 05/01 A 03/02/2009 PARA 21/01 A 19/02/2009.

### PORTARIA Nº 0004/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 0016950/1, AGENTE ADMINISTRATIVO, LANÇADO NA PORTARIA Nº 2.258/2008-GAB/SEMA DE 24/11/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.312 DE 05/12/2008, QUE SERIA DE 05/01 A 03/02/2009 PARA 22/01 A 20/02/2009.

### PORTARIA Nº 0005/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009. ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO FÉRIAS

TORNAR SEM EFEITO AS FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR WILTON MARCELLO SANTOS TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 57175685/1, ENGENHEIRO, NO PERÍODO DE 05/01 A 03/02/2009, LANÇADO NA PORTARIA Nº 2.258/2008-GAB/ SEMA DE 24/11/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.312 DE

## PORTARIA Nº 0006/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009.

ASSUNTO: FÉRIAS

NOME/EXERCÍCIO/PERÍODO:

- FÁTIMA CRISTINA MARQUES FERREIRA - 57175420/1

PERÍODO: 06/10 A 05/11/2008 EXERCÍCIO: 2006/2007

- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818/1

EXERCÍCIO: 2006/2007 PERÍODO: 12/01 A 10/02/2009

- ANA MARIA QUEIROZ PINTO - 0061379/1

PERÍODO: 29/12/08 A 27/01/09 EXERCÍCIO: 2006/2007

### PORTARIA Nº 0007/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA GABRIELA MONICE ARRUDA, MATRÍCULA Nº 55586197/1, AGENTE ADMINISTRATIVO, LANÇADO NA PORTARIA Nº 2.258/2008-GAB/SEMA DE 24/11/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.312 DE 05/12/2008, QUE SERIA DE 05/01 A 03/02/2009 PARA 16/01 A 14/02/2009.

### PORTARIA Nº 0008/2009-GAB/SEMA DE 06/01/2009. ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

INTERROMPER A CONTAR DE 05/01/2009, O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDIELEN LOPES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 55586476/1, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO/GERENTE, LANÇADO NA PORTARIA Nº 2.471/2008-GAB/SEMA DE 10/12/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.321 DE 19/12/2008.

### PORTARIA Nº 0016/2009-GAB/SEMA DE 08/01/2009.

ASSUNTO: LICENCA MATERNIDADE NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- BRENNA ALESSANDRA F. G. COSTA ALVES - 57190049/1 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: GERENTE/GDADOS/SEMA Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS PERÍODO: 10/12/2008 A 08/04/2009

LAUDO MÉDICO Nº 74340A/1.

# **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2008 PROCESSO Nº 2008/493673

A Pregoeira do IDEFLOR torna público o resultado da licitação supracitada, realizada no dia 08 de janeiro de 2009 às 10h00, horário de Brasília, cujo objeto é a aquisição de Mudas de Andiroba, Açaí e Castanheira, informando que os itens 1, 2 e 3 foram cancelados, uma vez que os valores ofertados foram acima do estimado pela administração. Não havendo recurso admitido, será realizada nova cotação de preços, bem como novo certame.

Sabrina Amorim Carmona.

Pregoeira / Presidente da CPL

### PORTARIA Nº 363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 REGULAMENTA AUTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTOFLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DiretorGeral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso desuas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.963, de16 de abril de 2007 e,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomiaadministrativa prevista no artigo 1º da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abrilde 2007;

CONSIDERANDO o imperativo doprincípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a utilização dos veículos integrantes da frota doIDEFLOR; RESOLVE:

Art. 1º Os veículos integrantes da frota do IDEFLORdeverão ser conduzidos exclusivamente por servidor investido em cargo específico tendo seu uso restrito aos servicos públicosprestados pelo referido Órgão, ressalvadas as situações especiais, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral.

- § 1º NasUnidades Regionais onde não houver servidor ocupante do cargo específico, o Diretor Geral poderáautorizar a condução dos veículos por outro servidor, desde que legalmentehabilitado e no interesse do serviço público.
- § 2º Évedado ao condutor, permitir que outra pessoa conduza o veículo durante operíodo em que o mesmo esteja sob sua
- Art. 2ºNa sede do IDEFLOR, a utilização do serviço de transporte deverá ser previamente programada e autorizadapela Gerência de Material Patrimônio e Logística ou pela Chefia de Gabinetequando se tratar do veículo destinado à Direção Geral. Parágrafoúnico. Nas demais Unidades Regionais, a utilização do serviço de transportedeverá ser previamente programada e autorizadapela Coordenação da respectiva Unidade.
- Art. 3ºAs solicitações para uso administrativo do serviço de transporte na área urbanadeverão ser feitas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, eserão atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos.

Parágrafoúnico. As requisições para viagens, bem como para queo veículo fique à disposição de eventos, deverão ser feitas com antecedênciade, no mínimo, 5(cinco) dias, devendo ser indicado o nome do servidorresponsável pelo grupo durante o percurso da viagem ou do servidor responsávelpela organização do evento.

Art. 4º São deveres do condutor de veículo integranteda frota do IDEFLOR:

- a) operaro veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes, bem como acatar asordens emanadas das autoridades
- b)comunicar imediatamente à Chefia imediata e à Gerência de Material Patrimônio eLogística ou Coordenação da Unidade Regional quando cometer crimes e/ouinfrações de trânsito.
- c) abster-se de dirigir o veículo se estiversob efeito de sedativo, estimulante ou bebida alcoólica ingerida durante asúltimas 12 horas, comunicando imediatamente tal circunstância à Chefiaimediata, à Gerência de Material Patrimônio e Logística ou à Coordenação daUnidade Regional.
- d)dirigir o veículo respeitando as suas características técnicas, observandorigorosamente as instruções sobre sua manutenção e periodicidade das revisões, inclusive as preventivas, a fim de assegurar a continuidade da garantia.
- e) mantero veículo limpo interna e externamente, verificando, constantemente, principalmente antes de viagens, se está em perfeitas condições técnicas deuso, e devidamente equipado com os acessórios obrigatórios e documentação.
- f) comunicarà Gerência de Material Patrimônio e Logística ou à Coordenação da UnidadeRegional quando constatar qualquer irregularidaderelativa ao veículo.
- g)revisar minuciosamente o interior do veículo ao final do expediente, a fim deverificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os à Chefia imediata ou à Gerência de Material Patrimônio eLogística, quando for o caso.

h)prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que para tanto seja solicitadoou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridadepolicial a fim de atestar o desvio de itinerário.

i)comparecer aos locais indicados pelos usuários com a necessária antecedência, não podendo se ausentar do veículo, exceto se encontrar local adequado e seguropara estacioná-lo.

j) estar atualizado com suas obrigações referentes à legislação detrânsito vigente.

k) comunicar à Gerência de Material Patrimônio e Logística, porescrito, qualquer irregularidade cometida pelo usuário do serviço em sua presença;

y) tratar com urbanidade os servidores e outras pessoastransportadas;

7

- Art. 5ºSão deveres dos servidores usuários de veículo integrante da frota do IDEFLOR:
- a) cumpriros horários estabelecidos para utilização do serviço, bem como comunicar, comantecedência, o cancelamento, quando for o caso;
- b)respeitar o condutor, tratando-o com urbanidade;
- c) comunicar à Gerência de Material Patrimônio e Logística, porescrito, qualquer irregularidade cometida pelo condutor em sua presença;
- d) utilizar o cinto de segurança nos assentos dianteiros etraseiros;
- e) primar pela conservação doveículo.
- Art. 6º Os veículos devem ser utilizados nohorário coincidente com a jornada de trabalho diária e semanal estabelecida naLei Estadual nº 6.963/2007, e deverão ser conduzidos ao final do expediente aoslocais de guarda indicados pelo IDEFLOR, ressalvadas as situações devidamenteautorizadas.
- § 1º É obrigatória a realização de vistoria no veículo no início eno final do expediente.
- § 2º A vistoria prevista no §1º será realizada através dopreenchimento do Termo de Responsabilidade.
- §3º Em caso de troca de condutor durante o expediente, seráobrigatória a realização de vistoria no respectivo veículo, na forma previstano §2º.
- § 4º Por ocasião de viagens, o veículo deverá ser guardado, quandopossível, em um órgão estadual ou em local que assegure a sua integridade e nãocomprometa a imagem institucional do IDEFLOR.
- Art. 7º Oabastecimento do veículo somente poderá ser efetuado nos Postos de Combustíveis credenciados no sistema deGerenciamento de Frota do Governo do Estado do Pará.
- § 1º Estando o veículo em viagem por município que não possuaPostos de Combustíveis com o sistema acima referido. o abastecimento poderáocorrer em qualquer posto, através do cartão combustível do BANPARÁ, devendo o condutorsolicitar a respectiva Nota Fiscal, a qual deve ser emitida em nome do IDEFLORcom o número do CNPJ (08.780.663/0001-88).
- § 2º Após o regresso da viagem, o condutor deverá prestar contadas despesas realizadas a título de abastecimento.
- Art. 8º O condutor e o servidor usuário do servico de transportenão têm autonomia para alterar o itinerário previamente autorizado.
- Art. 9° Os danos, multas e outros prejuízos que advirem da máutilização do veículo, quando devidamente comprovados, obriga o condutor aressarcir o erário de todas as despesas daí
- Art. 10 Évedado ao condutor e aos passageiros fumar no interior do veículo.
- Art. 11 Astransgressões a esta Portaria serão devidamente apuradas através de ProcessoAdministrativo Disciplinar, que ao final estabelecerá as sanções pertinentes acada caso, nos termos da legislação específica.
- Art. 12 Ficam aprovados o Termo de Responsabilidade, o Pedido de Requisiçãopara utilização do serviço de transporte e a Autorização de Uso de Veículo porservidor não ocupante de cargo específico, nos termos dos anexos I, II e III destaPortaria.
- Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, produzindo efeitos imediatos

Gabineteda Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito(2008).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Diretora Geral

ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. / ANO: (PARA USO EM CASO DE AUTOMÓVELE MOTOCICLETA)

O agentepúblico identificado no item 1 (um), mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso econservação do veículo descrito no item 2 (dois), o qual lhe foi entregue em perfeito estado deconservação, pelo prazo anotado no item5 (cinco) deste documento, bem como pela pontuação e pagamento dasmultas decorrentes de infrações de trânsito eventualmente cometidas,ficando advertido das seguintes situações:

Emcaso de acidente de trânsito envolvendo o veículo identificado no item 2 (dois), com vítimas ou não, deverátomar